Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

Ano I | **Edição Nº 2958 de terça-feira, 5 de abril de 2022 - Extraordinária** | **Nº de páginas: 15**

SUMÁRIO:

● **ATA DE SESSÃO PÚBLICA - TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE, NOS TERMOS DO CONTRATO DE CONVÊNIO Nº 09/2021, CELEBRADO ENTRE ESTE MUNICÍPIO E A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE.

● **11 Extrato Contrato 40.2022 PMD** - 11 Extrato Contrato 40.2022 PMD

● **11 Extrato Contrato 11.2022 FMAS** - 11 Extrato Contrato 11.2022 FMAS

● **11 Extrato Contrato 09.2022 FMS** - 11 Extrato Contrato 09.2022 FMS

● **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2022 - LIMA & SILVA COMBUSTÍVEIS LTDA** - Registro de preços para aquisição de Combustíveis derivados de petróleo, destinados aos veículos que atendem ao Município e aos Fundos Municipais de Assistência Social e de Saúde, durante o exercício 2022, através de oferta de maior percentual de desconto sobre o preço médio ao consumidor, apurado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), para o Estado de Sergipe.

● **13 Aviso de Licitação PP 12.2022 PMD** - 13 Aviso de Licitação PP 12.2022 PMD

● **13 Aviso de Licitação PE 13.2022 PMD** - 13 Aviso de Licitação PE 13.2022 PMD

● **13 Aviso de Licitação PE 14.2022 PMD** - 13 Aviso de Licitação PE 14.2022 PMD

ATA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE, NOS TERMOS DO CONTRATO DE CONVÊNIO Nº 09/2021, CELEBRADO ENTRE ESTE MUNICÍPIO E A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Aos cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, às 09h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores, reuniram-se os membros da CPL abaixo identificados, designados através do Decreto Municipal nº 04/2022, onde fora dado início aos trabalhos do certame supracitado. Em seguida, conforme prescreve o art. 21, incisos I a III, da Lei nº 8.666/93, destacou-se que foi publicado o aviso da presente licitação no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação no Estado, por período não inferior a quinze dias na forma do art. 21, §2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, tendo sido, portanto, plenamente cumpridas às exigências legais e respeitado o Princípio da Publicidade dos atos da Administração Pública. Isto posto, destacou-se que o edital e seus elementos constituintes foram disponibilizados para aquisição de quaisquer interessados através do portal do município, mediante breve consulta no link https://nossasenhoradasdores.se.gov.br/sites/nossasenhoradasdores.se.gov.br/files/licitacoes/08%20EDITAL%20TP%2003.2022%20Qda%20Matadouro.pdf. Declarada aberta a sessão, o presidente destacou que foram protocolados os envelopes de proposta e habilitação da empresa **VIEIRAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.407.567/0001-64. Posto isto, constatou-se o comparecimento das seguintes licitantes, devidamente representadas: **W&W CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.451.201/0001-15, representada pelo Sr. WEMBLLEY DA CRUZ SILVA, portador do RG 1397712 SSP/SE e do CPF nº 984.076.275-34 e **ESSENCIAL TRANSPORTES & CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.656.129/0001-06, representada pelo Sr. Carlos Diogo Fonseca de Azevedo, portador do RG 1209014 SSP/SE e do CPF nº 977.458.555-00; **R2 ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.040.383/0001-05, representada pelo Sr. Genilson Ramiro de Jesus, portador do RG 1.437.017 SSP/SE e do CPF nº 819.681.165-91. Observou-se que foram cumpridos os requisitos editalícios e os representantes foram credenciados, sendo demonstrada a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para as interessadas.

Em seguida, foram coletados os envelopes de habilitação e proposta dos licitantes.

Iniciada a fase de habilitação, procedeu-se a análise dos documentos, onde está CPL identificou-se que foram cumpridos os requisitos do instrumento convocatório, sendo, portanto, as licitantes declaradas habilitadas de forma parcial para o certame. Em cumprimento ao rito tradicional, a documentação fora rubricada pela CPL e pelos representantes credenciados.

Adiante julgou-se parcialmente:

EMPRESA	JULGAMENTO PARCIAL
VIEIRAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	Habilitada
W&W CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS	Habilitada
R2 ENGENHARIA LTDA	Habilitada com ressalva, tendo em vista que a empresa apresentou

1

Rua Getúlio Vargas CEP: 49.600-000
TELEFONE: (79)32651-322
EMAIL: gabinete@nossasenhoradasdores.se.gov.br

ATA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	certidão negativa de débitos estaduais vencida (03/04/2022), caso seja declarada vencedora do certame a mesma deverá cumprir o item 8.3.6.2. do Edital.
ESSENCIAL TRANSPORTES & CONSTRUÇÕES LTDA	Habilitada

Ato continuo o representante da empresa W&W CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS, o Sr. WEMBLLEY DA CRUZ SILVA, alegou que a empresa R2 ENGENHARIA LTDA apresentou Certidões de Acervos Técnicos de fiscalização e não de execução dos serviços objeto da licitação, descumprindo o item **8.5.2.** do Edital.

Devido ao questionamento apontado pelo representante da empresa W&W CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS, a CPL encaminhará ao setor de engenharia para análise técnica da referida questão. Fica marcada para o dia 12/04/2022, às 09h00min, no mesmo local, nova sessão para julgamento final da fase de habilitação.

Portanto, será esta reunião suspensa até que seja apresentado o relatório de análise técnica da questão apontada, onde, os participantes desde de já encontra-se convocados.

Reste destacado que é de inteira responsabilidade da licitante a conferência de todos os dados registrados nesta Ata, e que não serão aceitas reclamações posteriores sobre possíveis erros digitatórios.

Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos da reunião, lavrando-se a presente ata, cuja segue assinada pela CPL e licitantes presentes.

CLEDISTON DE ANDRADE
Presidente da CPL

FÁBIO DÉCIO VIEIRA DE CUNHA
Membro

JOCIMAR SANTOS SILVA
Membro

LICITANTES:

W&W CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 37.451.201/0001-15, representada pelo Sr. WEMBLLEY DA CRUZ SILVA, portador do RG 1397712 SSP/SE e do CPF nº 984.076.275-34

ESSENCIAL TRANSPORTES & CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.656.129/0001-06, representada pelo Sr. Carlos Diogo Fonseca de Azevedo, portador do RG 1209014 SSP/SE e do CPF nº 977.458.555-00

R2 ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.040.383/0001-05, representada pelo Sr. Genilson Ramiro de Jesus, portador do RG 1.437.017 SSP/SE e do CPF nº 819.681.165-91

2

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO
CONTRATO N° 40/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão eletrônico nº 09/2022
OBJETO: contratação de empresa para realizar a aquisição de combustíveis derivados de petróleo, destinados aos veículos que atendem ao Município, durante o exercício 2022.
CONTRATADA: Lima & Silva Combustíveis Ltda, inscrita no CNPJ nº 15.368.182/0001-25.
VALOR: R$ 2.561.220,00 (dois milhões, quinhentos e sessenta e um mil, duzentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: até 31/12/2022, a cotar da assinatura do termo de contrato.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- U.O.: 30056/30049/30034/30048/30053/30054
- Ação: 6352/63636321//2008/2034/6326/6328/6335/6336
- Elemento de despesa: 33903000
- F. de recurso: 15000000/15001001/15500000/15530000/15400000

NOTA DE EMPENHO:

Nossa Senhora das Dores/SE, 06 de abril de 2022.

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SANTANA
Gestor do Município

Rua Getúlio Vargas CEP: 49.600-000
TELEFONE: (79)32651-322
EMAIL: gabinete@nossasenhoradasdores.se.gov.br

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO
CONTRATO N° 11/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão eletrônico nº 09/2022
OBJETO: contratação de empresa para realizar a aquisição de combustíveis derivados de petróleo, destinados aos veículos que atendem ao Fundo Municipal de Assistência Social, durante o exercício 2022.
CONTRATADA: Lima & Silva Combustíveis Ltda, inscrita no CNPJ nº 15.368.182/0001-25.
VALOR: R$ 252.290,00 (duzentos e cinquenta e dois mil, duzentos e noventa reais).
VIGÊNCIA: até 31/12/2022, a cotar da assinatura do termo de contrato.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- U.O.: 34049
- Ação: 4022/4019/6312/6368/6308/6309
- Elemento de despesa: 33903000
- F. de recurso: 15000000/16600000

NOTA DE EMPENHO:

Nossa Senhora das Dores/SE, 06 de abril de 2022.

ALESSANDRA SANTOS DE LIMA ANDRADE
Gestora do FMAS

Rua Getúlio Vargas CEP: 49.600-000
TELEFONE: (79)32651-322
EMAIL: gabinete@nossasenhoradasdores.se.gov.br

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO
CONTRATO N° 09/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão eletrônico nº 09/2022
OBJETO: contratação de empresa para realizar a aquisição de combustíveis derivados de petróleo, destinados aos veículos que atendem ao Fundo Municipal de Saúde, durante o exercício 2022.
CONTRATADA: Lima & Silva Combustíveis Ltda, inscrita no CNPJ nº 15.368.182/0001-25.
VALOR: R$ 1.550.050,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta mil e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: até 31/12/2022, a cotar da assinatura do termo de contrato.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- U.O.: 32040
- Ação: 2068/2035/6302
- Elemento de despesa: 33903000
- F. de recurso: 15001002/16000000/16010000

NOTA DE EMPENHO:

Nossa Senhora das Dores/SE, 06 de abril de 2022.

DIEGO SANTOS SANTANA
Gestor do FMS

Rua Getúlio Vargas CEP: 49.600-000
TELEFONE: (79)32651-322
EMAIL: gabinete@nossasenhoradasdores.se.gov.br

ATA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022 PMD

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES, inscrito no CNPJ sob o nº 13.094.446/0001-74, localizado à Rua João dos Reis Lima Neto, 64 - Centro, doravante denominado Município, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **LUIZ MARIO PEREIRA DE SANTANA,** com as participações do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.498.649/0001-99, e do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.389.851/0001-94, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022 SRP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **LIMA & SILVA COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.368.182/0001-25, com sede na Rua A, nº 95, Loteamento Caiçara, Nossa Senhora do Socorro, SE, CEP 49.600-000, neste ato representada pelo Senhor **MANOEL JOSÉ LIMA VASCONCELOS**, portador do RG 361.807 SSP/SE e do CPF 199.379.545-68. Atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, e Decretos nº 670/2020 e nº 617/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

01. DO OBJETO
01.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços visando realizar a contratação de empresa para realizar a aquisição de combustíveis derivados de petróleo, destinados aos veículos que atendem ao Município e aos Fundos Municipais de Assistência Social e de Saúde, durante o exercício 2022, através de oferta de maior percentual de desconto sobre o preço médio ao consumidor, apurado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), para o Estado de Sergipe, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº 09/2022 SRP e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

02. DO REGIME DE EXECUÇÃO
02.1. O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

03. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
03.1. Os pagamentos serão efetuados após liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto;
03.2. A contratada, antes de faturar nota, deverá observar os valores médios vigentes dos respectivos itens ganhos por ela, acessando o site da ANP (http://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Estado_Index.asp), devendo aplicar-lhes o percentual de desconto concedido na licitação;
03.3. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e a Certidão de Débitos Trabalhistas - CNTD;
03.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
03.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
03.6. Os preços permanecerão irreajustáveis durante a vigência contratual;
03.7. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;
03.8. Nos preços estarão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução contratual, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza;
03.9. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o

1

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores

ATA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DA PREFEITA

Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente prestados e atestados.

04. DO REAJUSTE DE PREÇOS

04.1. Não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da ata;
04.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos adjudicatários, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
04.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os adjudicatários para renegociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
04.4. O adjudicatário obriga-se a repassar ao Município todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;
04.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o adjudicatário não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
04.6. Liberar o adjudicatário do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da assinatura do termo de contrato, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
04.7. Convocar os demais adjudicatários para assegurar igual oportunidade de negociação;
04.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
04.9. É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

05. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

05.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.

06. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

06.1. O início dos fornecimentos dar-se-á imediatamente após a assinatura do termo de contrato;
06.2. O consumo será executado de acordo com as necessidades do Município, de forma parcelada, mediante autorização deste Município para o abastecimento do(s) veículo(s) da mesma;
06.3. O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, letra "a", "b", da lei 8.666/93, com alterações posteriores;
06.4. As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, não gerando obrigação de consumo para o Município;
06.5. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta do fornecedor.

07. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.1. As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa deste Município e dos Fundos Municipais de Assistência Social e de Saúde, com dotação suficiente, obedecendo à classificação orçamentária pertinente, quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 6º, §2º, do Decreto Municipal nº 617/2018.

08. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

08.1. O Município e seus participes, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:
a) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;

2

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores

ATA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DA PREFEITA

b) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
c) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
d) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.
08.2. O(s) adjudicatário(s), durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:
a) Manter durante a execução do contrato todas as condições de funcionamento exigidas pela legislação em vigor, em especial aquelas concernentes ao Meio Ambiente e Recursos Hídricos, ao Instituto Nacional de Metrologia, normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e demais;
b) Realizar, quando for solicitado pela contratante, o "teste da proveta", nos termos da legislação em vigor;
c) Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que darão origem ao contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
d) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
e) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
f) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato;
g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
h) Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato;
i) Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência;
k) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Contratante.

09. DAS PENALIDADES E MULTAS
09.1. Pelo atraso injustificado nos fornecimentos, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Município poderá aplicar ao Adjudicatário as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
09.2. A multa será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela mensal dos fornecimentos em atraso e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor mensal da respectiva parcela afetada, o que não impedirá, a critério do Município, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente;
09.3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério da contratante;
09.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma da lei.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

3

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores

ATA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DA PREFEITA

b) O fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
c) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) O fornecedor sofrer quaisquer das sanções previstas na cláusula anterior, alíneas d e e.
10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. DA VINCULAÇÃO DO REGISTRO
11.1. O presente termo está estritamente vinculado:
a) Ao procedimento licitatório na modalidade pregão, ato nº 09/2022, seus anexos;
b) À proposta do fornecedor registrado.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO OBJETO E OS CASOS OMISSOS
12.1. A presente ata de registro fundamenta-se:
a) Na Lei Federal nº 10.520/02;
b) Na Lei Federal nº 8.666/93;
c) No Decreto Municipal nº 670/2020;
d) No Decreto Municipal nº 617/2018;
e) Nos preceitos do direito público;
f) Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.
12.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste termo, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, termo aditivo.

13. DAS ALTERAÇÕES
13.1. Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e em outras disposições legais pertinentes, realizar, mediante termo aditivo e/ou termo de re-ratificação, as alterações que julgarem convenientes;
13.2. Em caso de concordata, o registro poderá ser mantido, se o fornecedor registrado oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ele assumidas.

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
14.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, será designado servidor para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.
14.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade do fornecimento dos materiais com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
14.3. A ação da fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

15. DO FORO
15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.

4

Rua Getúlio Vargas CEP: 49.600-000
TELEFONE: (79)32651-322
EMAIL: gabinete@nossasenhoradasdores.se.gov.br

ATA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DA PREFEITA

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora das Dores/SE, 04 de abril de 2022.

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SANTANA
Prefeito municipal
Pelo órgão gerenciador da ARP

MANOEL JOSÉ LIMA VASCONCELOS
Representante legal
Pelo fornecedor registrado

5

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores

ATA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO
REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 07/2022, celebrada entre o Município de Nossa Senhora das Dores, e a empresa cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 09/2022 SRP.

EMPRESA:	**LIMA & SILVA COMBUSTÍVEIS LTDA**	
CNPJ:	**15.368.182/0001-25**	**FONE/FAX: (79) 99972-9903/99966-8386**
END.:	**RUA A, Nº 95, LOTEAMENTO CAIÇARA, NOSSA SENHORA DO SOCORRO, SE, CEP 49.600-000**	**E-MAIL: POSTOSAOPAULO_SE@HOTMAIL.COM**
REPRESENTANTE LEGAL:	**MANOEL JOSÉ LIMA VASCONCELOS**	

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Aracaju (R$)	Itabaiana (R$)	Lagarto (R$)	Socorro (R$)	Média ANP (R$)	V. Unit. (R$)	V. Total (R$)
1	Gasolina comum	L	300.000	7,401	7,139	7,150	7,476	7,292	7,262	2.178.600,00
2	Óleo Diesel S-10	L	300.000	6,966	6,761	6,897	7,031	6,914	6,886	2.065.800,00
3	Óleo Diesel S-500	L	18.000	6,815	6,535	6,487	6,751	6,647	6,620	119.160,00
Pesquisa ANP: 27/03/2022 a 02/04/2022 – Desconto aplicado: 0,41%										

6

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores

PREGÃO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2022

O Município de Nossa Senhora das Dores/SE, em atendimento às disposições legais e à Resolução n° 257/2010, do Tribunal de Contas do Estado - TCE, torna público, para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:
OBJETO: Registro de preços para locação de equipamentos de iluminação profissional, compreendendo, transporte ida/volta, montagem/desmontagem, instalação/desinstalação, estadia e alimentação, em atendimento às necessidades deste Município.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.
LIMITE PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS E ABERTURA DA SESSÃO:
• 20/04/2022, às 14h59min – limite para envio da documentação;
• 20/04/2022, às 15h00min – abertura do certame.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a Dotação Orçamentária somente será informada quando da respectiva solicitação de material, sendo inexigível para a realização desta licitação.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal n° 670/2020, Decreto Municipal nº 617/2018, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e ainda, pela Lei Complementar nº 123/2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.
PARECER JURÍDICO: 38/2022.
O Edital encontrar-se-á à disposição dos interessados através dos endereços eletrônicos https://licitanet.com.br/ e https://nossasenhoradasdores.se.gov.br/licitacoes.

Nossa Senhora das Dores/SE, 05 de abril de 2022.

CLEDISTON DE ANDRADE
Presidente da CPL

Rua Getúlio Vargas CEP: 49.600-000
TELEFONE: (79)32651-322
EMAIL: gabinete@nossasenhoradasdores.se.gov.br

PREGÃO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2022

O Município de Nossa Senhora das Dores/SE, em atendimento às disposições legais e à Resolução n° 257/2010, do Tribunal de Contas do Estado - TCE, torna público, para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:
OBJETO: Registro de preços para locação de equipamentos geradores e trios elétricos, compreendendo, transporte ida/volta, montagem/desmontagem, instalação/desinstalação, estadia e alimentação, em atendimento às necessidades deste Município.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.
LIMITE PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS E ABERTURA DA SESSÃO:
• 20/04/2022, às 15h29min – limite para envio da documentação;
• 20/04/2022, às 15h30min – abertura do certame.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a Dotação Orçamentária somente será informada quando da respectiva solicitação de material, sendo inexigível para a realização desta licitação.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal n° 670/2020, Decreto Municipal nº 617/2018, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e ainda, pela Lei Complementar nº 123/2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.
PARECER JURÍDICO: 39/2022.
O Edital encontrar-se-á à disposição dos interessados através dos endereços eletrônicos https://licitanet.com.br/ e https://nossasenhoradasdores.se.gov.br/licitacoes.

Nossa Senhora das Dores/SE, 05 de abril de 2022.

CLEDISTON DE ANDRADE
Presidente da CPL

Rua Getúlio Vargas CEP: 49.600-000
TELEFONE: (79)32651-322
EMAIL: gabinete@nossasenhoradasdores.se.gov.br

PREGÃO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2022
EXCLUSIVO PARA ME/EPP

O Município de Nossa Senhora das Dores/SE, em atendimento às disposições legais e à Resolução n° 257/2010, do Tribunal de Contas do Estado - TCE, torna público, para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:
OBJETO: Registro de preços para locação de estruturas metálicas para eventos, compreendendo, transporte ida/volta, montagem/desmontagem, instalação/desinstalação, estadia e alimentação, em atendimento às necessidades deste Município.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.
LIMITE PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS E ABERTURA DA SESSÃO:
• 22/04/2022, às 08h59min – limite para envio da documentação;
• 22/04/2022, às 09h00min – abertura do certame.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a Dotação Orçamentária somente será informada quando da respectiva solicitação de material, sendo inexigível para a realização desta licitação.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal n° 670/2020, Decreto Municipal nº 617/2018, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e ainda, pela Lei Complementar nº 123/2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.
PARECER JURÍDICO: 40/2022.
O Edital encontrar-se-á à disposição dos interessados através dos endereços eletrônicos https://licitanet.com.br/ e https://nossasenhoradasdores.se.gov.br/licitacoes.

Nossa Senhora das Dores/SE, 05 de abril de 2022.

CLEDISTON DE ANDRADE
Presidente da CPL

Rua Getúlio Vargas CEP: 49.600-000
TELEFONE: (79)32651-322
EMAIL: gabinete@nossasenhoradasdores.se.gov.br